

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 941 de 8 de Abril de 2025

DATA: 08/04/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9898111290

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim



Assinado eletronicamente por:  
Jarlisson Sebastião Araujo Silva

CPF: \*\*\*.689.993-\*\*

IP com nº: 10.0.0.159

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=1050](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1050)

**ISSN 2966-0793**

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: \*\*\*.689.993-\*\* - em 08/04/2025 19:23:19 - IP com nº: 10.0.0.159 - [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1050](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1050)

# SUMÁRIO

## PORTARIAS

- DESIGNAR: 006/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
- NOMEAÇÃO: 1649/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- NOMEAÇÃO: 1650/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## ADJUDICAÇÃO

- LICITAÇÃO: 004/2025 - HOMOLOGAÇÃO.



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do contrato Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparo e conservação do sistema semafórico no município de Itapecuru Mirim/MA, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA do Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais:  
CONSIDERANDO o previsto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor abaixo relacionada, para desempenhar as funções de FISCAL DE CONTRATO de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparo e conservação do sistema semafórico no município de Itapecuru Mirim/MA, firmados pela Prefeitura de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Administração e Receita, conforme quadro descritivo abaixo:

| FUNÇÃO | NOME                              | MATRÍCULA | CARGO             |
|--------|-----------------------------------|-----------|-------------------|
| Fiscal | Rogério Maluf Gonçalves           | 281266    | Superintendente   |
| Gestor | Cleane da Paixão Marques Teixeira | 29375     | Assessor Especial |

Art. 2º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

- a) Orientar o trabalho dos Fiscais dos contratos sob a sua gestão;
- b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado de Protocolo;
- e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços, os fiscais e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- i) Informar à direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 3º - Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e, em especial:

- a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- c) Fiscalizar a execução do serviço na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço;
- d) Acompanhar saldo do contrato;
- e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
- f) Avaliar a execução do objeto do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
  2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
  3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
- g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- h) Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
- i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ALLYSON FERREIRA PEREIRA**  
**Secretário de Receita, Orçamento e Gestão**



## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 1649/2025

## PORTARIA Nº 1649/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Nomear o(a) Sr(a). **BRUNO SAULNIER DE PIERRELEVÉE VILAÇA**, inscrito(a) com CPF nº. **\*\*\*.264.213-\*\*** para exercer o cargo de **CHEFE DA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**, na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Itapecuru Mirim/MA.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.**

**LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal



## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 1650/2025

## PORTARIA Nº 1650/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Nomear o(a) Sr(a). **ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, inscrito(a) com CPF nº. **\*\*\*.529.413-\*\*** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.**

*LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA*  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA - ADJUDICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO.

**ADJUDICAÇÃO**

Após analisarem a Licitação na modalidade Concorrência nº 004/2025, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de Central de Regulação de Urgência (CRU PORTE 1) no Município de Itapecuru Mirim/MA. Conforme Anexo I do Edital desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Receita, por meio do seu secretário, o senhor Allyson Ferreira Pereira, e a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu secretário, o senhor João Marcelo Fonseca Silva, Ordenadores de Despesas e conforme Lei Municipal nº 1688/2025, tendo em vista o resultado encaminhado do processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.382.431/0001-70**, vencedor do item 1, no valor global de R\$ 2.645.987,65 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Sete reais e Sessenta e Cinco centavos), por ter cotado o Menor Preço Global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Receita e a Secretaria Municipal Saúde, por meio de seus Secretários Municipais, na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1688/2025, e com base nas informações constantes na adjudicação do item licitado, de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, do objeto acima especificado a favor da empresa abaixo descrita:

1. **RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 37.382.431/0001-70**, habilitada para o item 01, no valor global de R\$ 2.645.987,65 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Sete reais e Sessenta e Cinco centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim MA, 08 de abril de 2025.

**João Marcelo Fonsêca Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Allyson Ferreira Pereira**  
Secretaria Municipal de Administração e Receita

